



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA
PODER EXECUTIVO

Publicação

Certifico que este instrumento foi publicado no dia 10/08/21... mediante afixação de seu inteiro teor no placard desta Prefeitura em conformidade ao §2º do art. 52 da Lei Orgânica do Município de São João da Paraúna.

João Batista de Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Fazenda, Infra
Estrutura e Agricultura

DECRETO Nº 2.242 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural do Município de São João da Paraúna para fins de cobrança e Fiscalização do Imposto Territorial Rural ITR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especificamente na Lei Complementar 101 e Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2018 de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de São João da Paraúna, ora como se seguem:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$ ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$ /ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2021	18.200,00	16.200,00	14.200,00	13.200,00	13.200,00	14.200,00

Parágrafo único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA,
aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Ubirajara Antônio Duarte Júnior
Prefeito Municipal